

LEI MUNICIPAL Nº 2.138/2014, DE 30 DE JULHO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda para a realização de Sorteio do Programa Nota Fiscal Gaúcha e da outras providências”.

Marcelo D’Agostini, Prefeito Municipal de Sertão/RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Sertão-RS, autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda, para usar de forma compartilhada a Plataforma de Dados do Programa NOTA FISCAL GAÚCHA.

§ - 1º- O Município de Sertão definirá através de Decreto Municipal os prêmios a serem sorteados, data do sorteio, através da Plataforma de Dados das pessoas cadastrados no programa Estadual NOTA FISCAL GAÚCHA, que comprarem neste Município.

§ - 2º- Os sorteios serão realizados eletronicamente pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul e o resultado será informado ao Município discriminando a premiação e seus devidos ganhadores.

Art. 2º - Com a Assinatura do Convênio o Município receberá pontuação no Programa Integração Tributária que irá incrementar a Receita Municipal no ICMS.

Art. 3º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a regulamentar os sorteios, as premiações e demais regramentos estabelecidos pela Secretaria Estadual da Fazenda para o cumprimento das disposições do Convênio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 30 de julho de 2014.

Marcelo D’Agostini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 30.07.2014.

Pedro Alberto Gobbo
Secretário de Administração